



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2020/00039		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de São Paulo - Centro - Capital		
RELATORA	Consª Márcia Aparecida Bernardes		
PARECER CEE	Nº 140/2024	CEB	Aprovado em 24/04/2024

### CONSELHO PLENO

#### 1.RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício s/nº, protocolizado em 22/02/2024, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP encaminhou o pedido de Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de São Paulo – Capital, localizado à Rua Vinte e Quatro de Maio, 35, 3º andar, cj316, República, São Paulo, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls.165).

O IBRESP é mantido pelo Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, localizado na Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041, Indianópolis, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80 (fls.03).

O Requerente foi credenciado pelo Parecer CEE 562/2010, publicado em DOE em 18/12/2010, para oferta de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância. Foi recredenciado, pelo prazo de cinco anos, conforme Parecer CEE 441/2019, publicado em DOE de 14/11/2019, página 30, e retificado em DOE em 04/12/2019, página 115.

O Polo de Apoio Presencial, no município de São Paulo – Capital, foi autorizado pelo Parecer CEE 189/2021, e teve o ato de instalação conforme Portaria DRE 026, de 26/08/2021 (fls.165).

Da solicitação de encerramento do Polo de Apoio Presencial, à Rua Vinte e Quatro de Maio, 35, 3º andar, cj316, República, São Paulo – SP, o IBRESP ressalta que “o pedido de encerramento das atividades do polo Centro – Cap. Se justifica em razão da descontinuidade do contrato de locação firmado com Curso Interativo Ltda., CNPJ: 00.524.621/0001-74.” (fls.166).

Do Plano de Encerramento das Atividades, menciona que “a sede da Instituição é a unidade central responsável pela oferta e gestão do curso, pela regularidade dos atos escolares praticados, pelo arquivo da documentação escolar e pela expedição de declarações, históricos e diplomas de conclusão de curso”, enquanto os polos são destinados ao apoio presencial, realização de atividades e avaliação (fls.166).

*“O aluno não está vinculado ao polo, ele é da instituição e escolhe o polo que melhor atenda seus interesses para realizar as atividades e as provas presenciais, conforme cronograma disponibilizado no AVA” (fls.166)*

Da Garantia de Continuidade aos Alunos Matriculados:

*“Como a SEDE é a responsável pela matrícula e pela vida escolar do estudante, bem como pela veiculação do curso na forma virtual, o direito à continuidade de estudos do aluno permanece preservado. O aluno é, portanto da instituição e não do polo. Ele faz o curso online e pode realizar as atividades presenciais e as provas no polo de sua opção. Para isso faz o agendamento da prova, conforme o calendário de provas disponibilizado no ambiente virtual”. (fls.166)*

O Requerente pontua que: “desde a criação do polo até 2023, 137 alunos foram atendidos no polo e concluíram o curso de TTI. Atualmente há 233 alunos inscritos no polo para a realização das atividades e provas presenciais” (fls.165).

O Interessado traz, às fls.168, informações referentes aos alunos atendidos e concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, no referido Polo:



ANO	CONCLUINTES
2021	-
2022	23
2023	114
TOTAL	137

De fls.168 a 172, é apresentada a relação de alunos que realizaram provas e atividades presenciais no Polo de Apoio Presencial de São Paulo – Centro – Capital.

De fls. 172 a 178, é apresentada a relação de alunos inscritos, no referido Polo, para a realização de provas e atividades presenciais, que ainda não concluíram o curso.

Às fls.178, o comunicado de encerramento do Polo São Paulo – Centro – Capital, aos alunos inscritos para realização de provas e demais atividades presenciais.

Às fls.179 e 180, telas do AVA para agendamento de atividades e provas no polo de interesse do aluno.

A comprovação da solicitação de encerramento enviada à DER Centro consta às fls.181.

De fls.182 a 193, consta a relação dos e-mails enviados para os alunos com o comunicado do encerramento do Polo.

## 1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 191/2020 fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

*“Art. 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:*

*II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;*

*IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;*

*Art. 29 - O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.*

*Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.*

*Art. 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”*

Diante do exposto e das informações prestadas nos autos de que ficou assegurado aos alunos a continuidade e término dos estudos no Polo de seu interesse, ou na Sede localizada em São Paulo, a comunicação do encerramento das atividades à Diretoria de Ensino Região Centro e a este colegiado, atendendo, portanto, o artigo 30 da Deliberação CEE 191/2020, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, reúne as condições necessárias para ter deferido seu pedido.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, defere-se a solicitação do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80, para encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de São Paulo – Capital, localizado à Rua Vinte e Quatro de Maio, 35, 3º andar, cj316, República, São Paulo.

**2.2** Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.



São Paulo, 15 de abril de 2024.

**a) Consª Márcia Aparecida Bernardes**  
Relatora

### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 17 de abril de 2024.

**a) Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente da CEB

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de abril de 2024.

**Cons. Roque Theophilo Junior**  
Presidente

PARECER CEE 140/2024 - Publicado no DOESP em 25/04/2024 - Seção I - Página 78

